



Ministério da Defesa do Brasil
Comissão de Ética

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA

2017

Governo Federal

Ministério da Defesa

Ministro de Estado Interino Gen. (R1) Joaquim Silva e Luna

Chefe de Gabinete Substituto Gen. (R1) Juan Carlos Orozco

Comissão de Ética

Presidente

Edmundo Theobaldo Muller Neto

Secretário-Executivo

Matheus Augusto Azevedo

Membros Titulares

Diles Maria Luvison Kuhn

Herval Lacerda Alves





Membros Suplentes

Geórgia Maria Guimarães de Oliveira

Daniel Santana Fernandes

Maria de Fátima Gomes Carvalho

Sumário

Apresentação.....	1
 Política.....	2
 Finanças.....	12
 Pessoal.....	15
 Operações.....	20
 Compras.....	22

Apresentação

O presente relatório tem por finalidade contribuir para a transparência no setor de Defesa do Brasil, resguardando dados e informações que requerem confidencialidade, por motivo de segurança nacional. Nesse sentido, este documento esclarece os mecanismos de combate à corrupção e de promoção da ética em vigor e em desenvolvimento no referido setor, considerando cinco grandes áreas: política, finanças, pessoal, operações e compras. Para cada área abordada, este relatório apresenta perguntas e respostas pertinentes. O público deste documento é a sociedade brasileira, e a comunidade internacional.

Este documento também visa divulgar, de maneira mais clara e ampla, dados e informações atualizadas que possam melhorar o desempenho do setor de Defesa do Brasil em futuras avaliações externas de transparência. Esta iniciativa contempla especialmente o [Índice Anticorrupção em Defesa](#), publicado bianualmente pela Transparência Internacional, uma organização sem fins lucrativos sediada em Berlim,

Alemanha, e com escritório dedicado a assuntos de Defesa em Londres, Reino Unido. Dessa forma, os cinco grandes tópicos e as perguntas adotadas por este relatório são as mesmas utilizadas pela Transparência Internacional em sua última avaliação global, de 2015.

A elaboração deste relatório teve como fundamento jurídico o Inciso II do art. 1º do [Decreto Nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007](#), que define a competência do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, o qual esta Comissão de Ética compõe, com a seguinte missão: “contribuir para a implementação de políticas públicas tendo a transparência e o acesso à informação como instrumentos fundamentais para o exercício de gestão da ética pública”.

Para promover a acessibilidade digital, as fontes utilizadas para embasar esta obra foram incluídas no conteúdo deste documento em formato de hiperlink. Este relatório está disponível ao público no sítio do Ministério da Defesa do Brasil (www.defesa.gov.br).

Controle Legislativo

1. Existe previsão formal para um controle legislativo efetivo e independente da política de defesa?

A [Constituição Federal](#) possui ampla previsão formal nesse sentido. Os incisos IX e X do Art. 49 da carta magna estabelecem como competências exclusivas do Congresso: “julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo”, bem como “fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”. O Art. 50 da Constituição determina que ambas as casas do Congresso (a Câmara dos Deputados e o Senado Federal) “ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.” Os incisos II e III do Art. 48 da Constituição determinam ainda que cabe ao Congresso legislar sobre o orçamento da União (que inclui o orçamento da Defesa), bem como os efetivos das Forças Armadas.

Além disso, o § 3º do Art. 9º da [Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999](#), que dispõe sobre as Forças Armadas, determina que a Política e a Estratégia Nacionais de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional sejam encaminhados à apreciação do Congresso. Segundo a norma, essa iniciativa deve ocorrer na primeira metade da sessão legislativa ordinária, de quatro em quatro anos, a partir de 2012, com as devidas atualizações.

A aplicação das normas mencionadas é efetiva. Em relação à fiscalização legislativa, vale destacar que o Ministro da Defesa participou de debates na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) em [23 de novembro de 2016](#) e [28 de junho de 2017](#). O Ministro também prestou contas à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CRE) do Senado Federal em [24 de novembro de 2016](#) e [29 de junho de 2017](#). Nas ocasiões citadas, o Ministro abordou assuntos de maior relevância para a política de Defesa do País. No tocante à autonomia do Congresso, o Poder Legislativo tem demonstrado ampla capacidade de atuação independente nos últimos anos, tendo até mesmo aprovado ao impeachment de dois presidentes da república:

[Fernando Collor em 1992](#) e [Dilma Rousseff em 2016](#). A influência do Poder Executivo sobre o Legislativo também foi reduzida em 2016 com [a extinção de 3.384 de cargos de confiança e a transformação de outros 10.462 cargos de confiança em funções privativas de servidor público concursado](#). No que tange aos documentos estratégicos do Ministério, as edições mais atualizadas da Política e da Estratégia Nacionais de Defesa e do Livro Branco de Defesa Nacional foram todas entregues ao Congresso para apreciação, dentro do prazo legal, em [2012](#) e novamente em [2016](#).

Comissão Parlamentar

2. O País possui uma comissão parlamentar de defesa e segurança identificável e efetivo (ou algo similar) para exercer um papel de fiscalização?

O Congresso Nacional possui duas comissões para tratar do tema da Defesa, a saber: a [Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional \(CREDN\)](#), da Câmara dos Deputados, e a [Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional \(CRE\)](#), do Senado Federal. Conforme o Art. 50 da Constituição, ambas comissões podem “convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.” Cada comissão conta com seu próprio corpo técnico, composto por funcionários concursados. A CREDN conta ainda com o apoio da [Consultoria Legislativa da Câmara](#) e a CRE com o apoio da [Consultoria Legislativa do Senado](#). Essas consultorias são compostas por Consultores Legislativos – peritos concursados e especializados em diversas áreas (incluindo Defesa e Segurança). Além disso, o trabalho de fiscalização das referidas comissões é complementado pela atuação do [Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#), um órgão de controle externo vinculado ao Congresso Nacional.

As comissões mencionadas são efetivas. O trabalho extenso e contínuo desses órgãos é divulgado por meio dos seus respectivos sítios de internet ([sítio da CREDN](#) da e [sítio da CRE](#)), que disponibilizam: notícias detalhadas (ou filmagem completa) de reuniões, audiências públicas e seminários promovidos internamente; relação de projetos de lei e outras propostas; e relatórios anuais de atividades do órgão, além de outras informações pertinentes. Nesse

contexto, destaca-se o [Seminário Defesa: Política de Estado](#), promovido pela CREDN e pelo Ministério da Defesa, em 23 de novembro de 2016.

Debate sobre Política de Defesa

3. A política de defesa nacional do País é debatida e disponibilizada publicamente?

A Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional são atualizados regularmente. Segundo o § 3º do Art. 9º da [Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999](#), que dispõe sobre as Forças Armadas, esses documentos devem ser encaminhados à apreciação do Congresso na primeira metade da sessão legislativa ordinária, de quatro em quatro anos, a partir de 2012, com as devidas atualizações. Essa determinação foi cumprida, dentro do prazo legal, em [2012](#) e novamente em [2016](#).

A atualização dos documentos supramencionados é precedida de amplo debate envolvendo diversos agentes públicos e privados. Segundo o [Sistema de Planejamento Estratégico de Defesa \(SISPED\)](#) do Ministério da Defesa, que determina o rito de atualização da Política e da Estratégia Nacionais de Defesa, ambos os documentos devem ser ajustados com a participação de vários setores do Ministério da Defesa e de representantes de outras instituições públicas e privadas convidadas. Tipicamente, são convidados Diplomatas do Ministério das Relações Exteriores, Gestores do Ministério do Planejamento, Consultores Legislativos das casas do Congresso e membros da academia, entre outros. A atualização do Livro Branco envolve muitos dos atores supramencionados. Ao finalizar esses trabalhos, as minutas dos três documentos são encaminhadas pelo Poder Executivo ao Congresso para apreciação, nos prazos mencionados. Vale destacar que, em 23 de novembro de 2016, a CREDN e o Ministério da Defesa promoveram o [Seminário Defesa: Política de Estado](#) com o intuito de elevar o engajamento legislativo em torno do trio de documentos.

A sociedade brasileira é incentivada continuamente a participar na atualização dos três documentos. A Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional, de 2012, foram disponibilizados no [site do Ministério da Defesa](#) logo após a sua publicação. As minutas das versões de 2016 desses mesmos documentos foram disponibilizadas em [notícia](#) no sítio do Ministério da Defesa. Além disso, o Ministério da Defesa tem realizado consultas públicas eletrônicas, nos últimos anos, para receber e registrar contribuições do público sobre os três documentos. Para institucionalizar mais essa prática e para promover a acessibilidade, esta Pasta abriu sua mais nova [consulta pública eletrônica](#),

para o período de 22 de maio até 30 de setembro de 2017, em site do governo dedicado exclusivamente à participação social eletrônica (www.participa.br).

Participação da Sociedade Civil

4. Instituições de defesa e segurança possuem uma política, ou demonstram evidências, de abertura em relação à sociedade civil, quando lidam com assuntos de corrupção? Se não, existe precedente para o envolvimento da sociedade civil em iniciativas gerais de governo contra a corrupção?

A legislação brasileira incentiva o envolvimento da sociedade civil no combate à corrupção por meio da promoção da transparência no setor público em geral. O Inciso XXXIII do art. 5º da [Constituição](#) estabelece que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.” Esse dispositivo é regulamentado pela [Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) que orienta os órgãos públicos a atuarem de maneira transparente e permite ao cidadão solicitar e obter dados e informações de órgãos do Estado. Ademais, o [Decreto Nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#), instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, obrigando todos os órgãos da Administração Direta Autárquica e Fundacional a publicarem suas bases de dados.

As normas do Brasil também incentivam a participação social na promoção da ética pública por meio de mecanismos de denúncia e de proteção aos denunciantes. Com relação a mecanismos de denúncia, o [Decreto Nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007](#), estabeleceu o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, liderado pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP) e composto por Comissões de Ética dos demais órgãos federais. Segundo o art. 11 desse Decreto, “qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da CEP ou de Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.” Além disso, a maioria dos ministérios possui norma própria prevendo uma ouvidoria em sua estrutura, incluindo o [Ministério da Defesa](#), que recebe denúncias (e outras considerações) do público geral e segue orientações da Ouvidoria Geral da União da Controladoria-Geral da União. Em relação à proteção

dos denunciante, a Seção V da Lei de Acesso à Informação garante a proteção de informações pessoais do cidadão, o que inclui a identidade do denunciante. Complementarmente, o art. 126-A da [Lei Nº 8112, de 11 de dezembro de 1992](#), que dispõe sobre os servidores civis federais, protege o servidor público denunciante de responsabilização civil, penal e administrativa. O art. 10 do Decreto Nº 6.029 de 2007 também assegura a “proteção à identidade do denunciante.”

As normas elencadas são efetivamente executadas, especialmente por meio de ferramentas digitais. A Controladoria Geral da União que disponibiliza ao público o [Portal da Transparência](#), um sítio eletrônico que permite a qualquer usuário consultar dados detalhados sobre despesas, receitas, convênios, imóveis e servidores do Governo Federal, bem como sanções aplicadas pelo Estado a empresas, organizações do terceiro setor e funcionários públicos. A Controladoria-Geral da União também disponibiliza o [Portal e-OUV](#) do Sistema de Ouvidorias Federais para receber denúncias (e outros comentários), inclusive anonimamente, de qualquer pessoa a respeito de qualquer agente público. A [Comissão de Ética Pública da Presidência](#) e a [Comissão de Ética do Ministério da Defesa](#) também permitem ao cidadão denunciar desvios éticos no setor público. O Ministério do Planejamento disponibiliza ao público o [Portal Brasileiro de Dados Abertos](#), um sítio eletrônico que reúne dados e informações públicas do Estado e que garante acesso aberto e facilitado a estes. Ressalta-se que, em 2017, [o Ministério da Defesa divulgou 100% das informações previstas no Plano de Dados Abertos](#) desta Pasta. Esses dados podem ser conferidos também na [página de dados abertos do Ministério da Defesa](#). O Governo Federal possui ainda um [sítio dedicado à Lei de Acesso à Informação](#), que é complementado pelos sítios dos ministérios, incluindo o [Ministério da Defesa](#), que disponibilizam seções específicas sobre “Acesso à Informação”.

Acordos Internacionais Anticorrupção

5. O País assinou instrumentos internacionais contra a corrupção, como por exemplo a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção da OCDE?

O Governo do Brasil aderiu a vários acordos contra a corrupção. Em 2002, o País aderiu à [Convenção Contra a Corrupção da Organização dos Estados Americanos](#). No mesmo ano, o Brasil associou-se à [Convenção Anti-Suborno da OCDE](#). Em 2005, o Brasil aderiu à [Convenção Contra a Corrupção das Nações](#)

[Unidas](#). Em 2011, o Governo se tornou um co-fundador da [Parceria para Governo Aberto](#), uma iniciativa que visa assegurar compromissos concretos de governos voltados à promoção da transparência, ao fortalecimento da participação social, ao combate à corrupção e à adoção de novas tecnologias que melhorem a governança.

O Governo brasileiro tem conseguido avanços importantes na implementação desses normativos internacionais. Segundo um [relatório de 2017](#) da OCDE, das 39 recomendações propostas por esta instituição ao Brasil para combater a corrupção, 18 foram plenamente implementadas e 13 foram parcialmente implementadas. Segundo a OCDE, “isto demonstra um progresso positivo por parte do Brasil”. Além disso, de acordo com um [relatório de 2017](#) da Controladoria-Geral da União, 549 agentes públicos foram expulsos da Administração Federal em 2016, sendo que 65% dessas exclusões ocorreram por motivo de corrupção. Trata-se de um [recorde histórico](#) na comparação dos últimos 14 anos. De 2003 a 2016, o Governo Federal já excluiu mais de seis mil servidores públicos. Vale destacar ainda a [Operação Lava Jato](#), a maior investigação anticorrupção até hoje no Brasil, conduzida pela Polícia Federal e pelo Ministério Público. A Força Tarefa da Lava Jato foi selecionada como a vencedora do [Prêmio Anticorrupção da Transparência Internacional](#) para o ano 2016. Segundo [estatísticas](#) da Polícia Federal, a Operação Lava Jato, até o momento, resultou em 207 prisões, bloqueou ou apreendeu R\$ 2,4 bilhões e repatriou R\$ 745 milhões.

Debate Público

6. Existe evidência de debate público regular e ativo sobre assuntos de defesa? Se sim, o governo participa neste debate?

O Ministério da Defesa tem realizado esforços cada vez maiores para promover o debate público sobre assuntos de Defesa, em parceria com outras instituições públicas e privadas. A seguir, apresentam-se alguns exemplos de iniciativas mais recentes:

- Em 31 de outubro de 2016, o Ministério da Defesa e a Universidade de Brasília promoveram a [14ª edição do Curso de Extensão em Defesa Nacional](#). O curso contou com 400 civis e militares inscritos.
- Em 23 de novembro de 2016, o Ministério da Defesa e a CREDN da Câmara promoveram o [Seminário Defesa: Política de Estado](#) com o intuito de elevar o engajamento legislativo em

torno da Política, da Estratégia e do Livro Branco de Defesa.

- Em 24 de novembro de 2016, o Ministro da Defesa participou de [audiência pública](#) na CRE do Senado.
- De 12 a 13 de junho de 2017, o Ministério da Defesa, com o apoio do Ministério das Relações Exteriores, representações diplomáticas e militares de vários países, e institutos de pesquisa, promoveu o [3º Simpósio \(anual\) de Segurança Regional América Sul-Europa](#).
- Em 28 de junho de 2017, o Ministro da Defesa participou de [audiência pública na CREDN](#) da Câmara, abordando diversos temas de Defesa.
- Em 29 de junho de 2017, o Ministro da Defesa participou de [audiência pública na CRE](#) do Senado.
- Em 14 de julho de 2017, o Ministro da Defesa participou de [encontro no Centro Brasileiro de Relações Internacionais \(CEBRI\)](#) com 25 acadêmicos para fortalecer vínculos entre o Ministério da Defesa e a academia.
- De 24 a 28 de julho, o Ministério da Defesa promoveu o [XIV Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional](#), um evento anual que envolveu 250 estudantes civis e militares.
- Em 2 de agosto de 2017, representantes do Ministério da Defesa e de associações e federações da Indústria de Defesa se reuniram para participar do [9º Fórum da Indústria de Defesa e do Simpósio da Lei Nº 12.598](#), que estabelece normas especiais para as compras e financiamentos do setor de Defesa.
- Em 15 de agosto de 2017, entrou em atividade uma [comissão](#) criada pelo Ministro da Defesa para ampliar o debate entre o meio acadêmico e a Pasta.

Política Anticorrupção

7. O País possui uma política anticorrupção abertamente instituída e ativamente implementada para o setor de defesa?

O Governo Federal possui uma [Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro](#)

([ENCCLA](#)), instituída em 2003, e atualizada anualmente, desde então. Trata-se de uma iniciativa do Ministério da Justiça que envolve a participação ativa de mais de 70 órgãos dos três poderes da República, incluindo o [Ministério da Defesa](#). Para o ano de 2017, a ENCCLA estabeleceu [11 ações](#) a serem implementadas pelos seus integrantes.

Desde sua existência, a ENCCLA produziu pelo menos [20 grandes resultados](#), três dos quais são destacados a seguir:

- Criação do [Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro \(PNLD\)](#). Desde 2004, cerca de 16 mil agentes públicos foram capacitados em todas as regiões do País.
- Implementação do [Cadastro Nacional de Clientes do Sistema Financeiro \(CCS\)](#), sob gestão do Banco Central do Brasil (BACEN), com o intuito de fortalecer a prevenção à lavagem de dinheiro.
- Criação do [Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro](#) e replicação desse modelo nas unidades da federação com a formação de uma rede integrada de tecnologia.

Instituições Anticorrupção

8. Existem instituições independentes, bem-dotadas e efetivas nas áreas de defesa e segurança, encarregadas de promover a integridade e combater a corrupção?

O Ministério da Defesa conta com uma Comissão de Ética, instituída pela [Portaria Nº 69/MD, de 14 de janeiro de 2002](#), bem como uma Secretaria de Controle Interno e uma Ouvidoria, previstos no [Decreto Nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017](#), que trata da estrutura do Ministério da Defesa.

A Comissão Ética desta Pasta compõe o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, previsto no [Decreto Nº 6.029 de fevereiro de 2007](#), cujo órgão central é a Comissão de Ética Pública da Presidência da República. Segundo o art. 7º do referido Decreto, são competências desta Comissão, entre outras, “aplicar o [Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal](#), [...] devendo [...] apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e recomendar, acompanhar e avaliar [...] o

desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina”.

A Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa faz parte do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, previsto no [Decreto Nº 3.591, de 6 de setembro de 2000](#), cujo órgão central é a Controladoria-Geral da União. Segundo o art. 7º do [Decreto Nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017](#), compete à referida Secretaria, entre outras atribuições, “acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, inclusive quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia de seus resultados” e “realizar auditorias sobre a gestão de recursos públicos federais sob responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados e sobre acordos e contratos firmados com organismos internacionais.”

A Ouvidoria do Ministério da Defesa responde tecnicamente à Ouvidoria-Geral da União, um órgão da Controladoria-Geral da União, conforme o art. 13 do [Decreto Nº 8.910, de 22 de novembro de 2016](#). Dessa forma, a ouvidoria desta Pasta apoia a Ouvidoria-Geral da União em suas atribuições, incluindo “receber e analisar denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões e pedidos de acesso à informação direcionados ao Ministério e encaminhá-los, conforme a matéria, ao órgão ou à entidade competente”.

Além dos órgãos citados, o Ministério da Defesa está sujeito ao controle externo (independente) do Tribunal de Contas da União, órgão vinculado ao Congresso Nacional. Segundo o Inciso II do art. 1º da Lei Orgânica desse órgão ([Lei Nº 8.443, de 16 de julho de 1992](#)), compete ao Tribunal de Contas da União “proceder, por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional, de suas Casas ou das respectivas Comissões, à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades dos poderes da União.”

As instituições apresentadas acima têm demonstrado resultados efetivos na área de Defesa, nos últimos anos. Por exemplo, segundo o [Cadastro de Expulsão da Administração Federal](#) da Controladoria-Geral da União, desde 2011, 14 servidores públicos lotados no Ministério da Defesa foram expulsos.

Confiança Popular

9. O público confia nas instituições de defesa e segurança para lidar com os assuntos de suborno e corrupção em suas organizações?

A confiança social nas Forças Armadas tem aumentado nos últimos anos. Segundo [levantamento da Datafolha de 2017](#), as Forças Armadas são atualmente a instituição em que a sociedade mais confia em algum grau, contando com o apoio de 83% da população. Esse desempenho é superior em relação ao [Índice de Confiança Social do IBOPE de 2015](#), que apontava um grau de confiança social nas Forças Armadas de 63%.

A elevação no prestígio das Forças Armadas apontada não teria sido possível se a população também não confiasse nos padrões éticos dessa instituição. Segundo [pesquisa de 2016 da Confederação Nacional das Indústrias \(CNI\)](#), os brasileiros continuam apontando a corrupção como um dos dois maiores problemas a serem enfrentados pelo País.

Avaliação de Riscos

10. Existem avaliações regulares pelo ministério da defesa ou outra instituição governamental das áreas de maior risco de corrupção para o pessoal militar e civil do ministério, bem como medidas para reduzir esses riscos?

O Governo brasileiro tem apresentado avanços recentes na área de gestão de risco. Em 2016, o Ministério do Planejamento e a Controladoria-Geral da União publicaram a [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU 01/2016](#) para sistematizar as práticas relacionadas à governança, à gestão de riscos e aos controles internos dos órgãos da Administração Federal. Vale destacar os seguintes componentes dessa norma: a Seção IV do Capítulo II, que determina que os órgãos do Poder Executivo Federal estabeleçam suas próprias políticas de gestão de riscos, observado certos padrões; e o Capítulo V que orienta esses mesmos órgãos a instituírem comitês de governança, riscos e controle, com o intuito de promover boas práticas e avaliações regulares na área de gestão de riscos.

O Ministério da Defesa está cumprindo a Instrução Normativa supramencionada. A Administração Central desta Pasta publicou a [Portaria Nº 40, de 3 de outubro de 2017](#), que prevê uma política de gestão de riscos e o estabelecimento de comitês para viabilizar essa norma. O Exército, por sua vez, publicou a [Portaria Nº 465, de 17 de maio de 2017](#), aprovando sua política de gestão de riscos e a criação de um comitê de riscos. A Marinha publicou a [Portaria Nº 110, de 4 de maio de 2017](#), aprovando sua política de gestão de riscos e a criação de uma comissão de riscos. A Força Aérea possui um sistema de gerenciamento de riscos, focado em atividades operacionais, de longa data. Entretanto, [seu pessoal está sendo treinado pela Controladoria-](#)

[Geral da União](#) para expandir seus esforços na área de gestão de riscos para incluir setores técnico-administrativos do Comando da Aeronáutica.

Planejamento de Compras

11. O País possui um processo para o planejamento de compras que envolve clara fiscalização, e esse processo está publicamente disponível?

O planejamento e a implementação das compras do Estado brasileiro são orientados pela [Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#). No âmbito da Administração Federal, a referida norma está sujeita às atividades de fiscalização constantes no Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, previsto no Título V da [Lei Nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2011](#). Esse sistema serve, ainda, como apoio ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas da União, conforme previsto no art. 49 da Lei Orgânica desse órgão ([Lei Nº 8.443, de 16 de julho de 1992](#)).

Os processos de compras da Administração Federal, incluindo as do Ministério da Defesa, podem ser acessados no [Painel de Compras do Governo Federal](#), que possibilita consultas detalhadas com base em filtros. De maneira similar, a [Página de Transparência do Ministério da Defesa](#) permite a realização de consultas referentes a licitações e contratos. Complementarmente, o [Portal Brasileiro de Dados Aberto](#) permite baixar dados relativos a compras públicas em vários formatos.

Transparência Orçamentária

12. O orçamento de defesa é transparente, demonstrando itens chaves de despesa?

O orçamento da União, incluindo o orçamento do Ministério da Defesa, pode ser consultado, em detalhe, nos seguintes sistemas eletrônicos abertos: [Painel do Orçamento do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento \(SIOP\)](#), do Ministério do Planejamento, [SIGA Brasil](#), do Senado Federal, e [Portal da Transparência](#) da Controladoria-Geral da União. Os dados do orçamento anual da União também podem ser baixados por meio do sítio [Dados Abertos do SIOP](#).

Vale ressaltar que a organização e o detalhamento do orçamento da União seguem as orientações do [Manual Técnico de Orçamento](#), um documento do Ministério do Planejamento, atualizado anualmente.

Fiscalização Orçamentária

12A. Existe um comitê legislativo (ou outra instituição adequada) efetiva responsável pela fiscalização e análise do orçamento de defesa, e essa instituição é provida com informações detalhadas, extensas e oportunas sobre orçamento de defesa?

O Congresso Nacional conta com uma [Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização \(CMO\)](#). Compete a essa Comissão examinar e emitir pareceres sobre as três grandes peças orçamentárias da União – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como examinar a [Prestação de Contas do Presidente da República](#), um documento elaborado anualmente pela Controladoria-Geral da União. A Comissão Mista é auxiliada em seus trabalhos pela [Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira \(CONOF\) da Câmara](#) e pela [Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado](#), sendo que ambos os órgãos são compostos por consultores orçamentários concursados. A referida Comissão também conta com o apoio do [Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#), que tem a incumbência de emitir parecer prévio relativo às contas prestadas pelo Presidente da República.

A CMO é regularmente provida com informações sobre orçamento da União, que inclui o orçamento da Defesa. Inclusive, informações detalhadas relativas ao orçamento da União são disponibilizadas publicamente à sociedade nos seguintes sítios eletrônicos: sítios do Ministério do Planejamento sobre [Planejamento e Orçamento](#); [Portal da Transparência](#) da Controladoria-Geral da União; e [SIGA Brasil](#) do Senado Federal.

Divulgação Orçamentária

12B. O orçamento de Defesa aprovado é disponibilizado publicamente? Na prática, os cidadãos, a sociedade civil e a mídia podem obter informações detalhadas sobre o orçamento de defesa?

O orçamento da União, que inclui o orçamento de Defesa, é disponibilizado publicamente à sociedade nos seguintes sítios eletrônicos do Estado: sítios do Ministério do Planejamento sobre [Planejamento e Orçamento](#); [Portal da Transparência](#) da Controladoria-Geral da União; e [SIGA Brasil](#) do Senado Federal. Os sítios do Ministério do Planejamento permitem acesso público às íntegras das três grandes peças orçamentárias da União – o Plano Plurianual, a Lei de

Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual – bem como ao [Painel do Orçamento](#). Este último possibilita “Consultas Livres” ao orçamento da União atualizado e detalhado, por meio de filtros. Similarmente, o Portal da Transparência e o SIGA Brasil possibilitam consultas públicas de dados detalhados e atualizados relativos ao orçamento da União.

Quaisquer informações faltantes nos sítios acima elencados podem ser supridas com pedidos formais de acesso à informação a órgãos competentes. Segundo o art. 10 da Lei de Acesso à Informação ([Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#)), “qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades [...] por qualquer meio legítimo”. Tais pedidos requerem identificação, entretanto o art. 31 da Lei de Acesso à Informação determina o “respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais”.

Receitas

13. As fontes de receita do setor de defesa, que não sejam receitas gerais de governo (advindas de vendas de equipamento ou imóveis por exemplo), são publicadas e fiscalizadas?

As receitas da União, incluindo as receitas do Ministério da Defesa, podem ser consultadas no [Portal da Transparência](#) da Controladoria-Geral da União, selecionando a opção “Receitas” e filtrando os resultados por ano, órgão e tipo de receita. O sítio [SIGA Brasil](#) do Senado Federal permite consultas avançadas relativas a receitas da União, incluindo receitas do Ministério da Defesa, por meio do Painel Especialista. Basta selecionar a opção “Receita” e aplicar os filtros avançados.

Ressalta-se que a legislação brasileira determina que todas as receitas e despesas da União constem no orçamento da União, que deve ser único, conforme os princípios orçamentários da unidade e da universalidade previstos no [Manual Técnico do Orçamento](#) do Ministério do Planejamento (p. 13).

A fiscalização das contas da União, incluindo às do Ministério da Defesa, é realizada pelo [Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal](#), cujo órgão central é a Controladoria-Geral da União, e pelo controle externo do Congresso Nacional, apoiado pelo Tribunal de Contas da União, conforme o art. 70 da [Constituição Federal](#).

Auditoria Interna

14. Existe um processo efetivo de auditoria interna para as despesas do ministério da defesa?

A auditoria interna do Ministério da Defesa é conduzida pela Secretaria de Controle Interno da Administração Central da Pasta e os centros de controle interno das Forças Armadas, em conformidade com o [Decreto Nº 3.591, de setembro de 2000](#), que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. A referida Secretaria publica regularmente documentos de auditoria em [sua página](#) no sítio do Ministério da Defesa, incluindo: Auditorias Anuais de Contas, Auditorias de Acompanhamento da Gestão, Auditorias Operacionais e Tomadas de Contas Especiais. Os sítios dos centros de controle interno da [Marinha](#), do [Exército](#) e da [Aeronáutica](#) também disponibilizam documentos de auditoria ao público. Os órgãos de controle interno supramencionados são compostos, essencialmente, por servidores civis e militares concursados.

Ademais, o Ministério da Defesa tem adotado medidas para fortalecer a sua auditoria interna e promover o melhor uso de recursos públicos. Alguns exemplos:

- Em 9 de abril de 2015, a Pasta suspendeu a utilização de aeronaves da Força Aérea por parte de ministros e comandantes militares, para fins de deslocamento para local de domicílio, por meio do [Decreto Nº 8.432](#) dessa data.
- Em 21 de novembro de 2016, o Ministério Público Militar criou, por meio da [Portaria Nº 175, de 17 de novembro de 2016](#), o [Núcleo de Combate à Corrupção](#) para investigar desvios éticos nas Forças Armadas, em atendimento à [Recomendação Nº 42 de 23 de agosto de 2016](#) do Conselho Nacional do Ministério Público.
- Em 9 de fevereiro de 2017, a Secretaria de Controle Interno da Pasta promoveu o [Seminário de Alinhamento de Normas e Processos de Controle Interno e Transparência](#). Esse Seminário teve como foco a elaboração colaborativa de uma norma única de controle interno para o Ministério da Defesa, incorporando melhores práticas de auditoria e assegurando alinhamento ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Auditoria Externa

15. Existe auditoria externa efetiva e transparente de gastos militares de defesa?

A auditoria externa é independente das receitas e despesas do Governo Federal, incluindo o Ministério da Defesa, é conduzida pelo Congresso Nacional, com o apoio do Tribunal de Contas da União, conforme o art. 70 da [Constituição Federal](#). O Congresso Nacional realiza esse papel principalmente por meio da [Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização \(CMO\)](#). O Tribunal de Contas da União, por sua vez, fiscaliza o Ministério da Defesa principalmente por meio de sua [Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública](#).

Os pareceres da referida Comissão sobre as prestações de contas do Presidente da República estão disponíveis no [sítio do Congresso Nacional sobre o assunto](#). Observa-se que, historicamente, a Comissão produz pareceres anualmente aprovando as contas da Administração Federal com ou sem ressalvas ou recomendações, exceto durante os mandatos dos dois Presidentes que sofreram impeachment (Fernando Collor e Dilma Rousseff). Nesses períodos, o Congresso como um todo assumiu a responsabilidade política de avaliar o uso de recursos públicos por parte do Poder Executivo e, em seguida, destituir o Presidente da República.

Os pareceres do Tribunal de Contas da União podem ser acessados em seu [sítio eletrônico](#). Vale destacar que o Tribunal tem demonstrado ampla autonomia nos últimos anos, tendo recomendado ao Congresso Nacional a rejeição das contas da então Presidente Dilma Rousseff para os anos 2014 e 2015.

Recursos Naturais

16. Existe evidência de que as instituições de defesa do País possuem controle acionário ou interesses financeiros em negócios relacionados à exploração de recursos naturais do País, e se assim for esses interesses são declarados publicamente e sujeitos a fiscalização?

O Ministério da Defesa não possui interesse financeiro em negócios relacionados à exploração de recursos naturais do País. Isto pode ser constatado pela ausência do assunto na [Política e Estratégia Nacionais de Defesa](#) deste Ministério. A relação da Pasta com os recursos naturais nacionais tem se limitado às

contribuições das Forças Armadas à proteção do meio ambiente, conforme relatado no livro [Defesa & Meio Ambiente](#).

A Pasta da Defesa tampouco detém controle acionário em negócios relacionados à exploração de recursos naturais do País. As entidades vinculadas ao Ministério (incluindo empresas estatais) são voltadas à promoção da habitação, da assistência social e de armamentos militares, e não à exploração de recursos naturais. Essas entidades estão apresentadas no quadro a seguir, conforme o Anexo do [Decreto N° 8.872, de 10 de outubro de 2016](#).

Força Armada	Entidade Vinculada
Marinha	Caixa de Construção de Casas para o Pessoal da Marinha (CCCPM)
	Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron)
	Amazônia Azul Tecnologias de Defesa (Amazul)
Exército	Fundação Habitacional do Exército (FHE)
	Fundação Osório
	Indústria de Material Bélico do Brasil (Imbel)
Aeronáutica	Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica

Crime Organizado

17. Existem evidências, por exemplo, por meio de investigações da mídia ou relatórios de promotoria, de penetração de crime organizado dentro dos setores de defesa e segurança? Se não, existe evidência de que o governo está em alerta e preparado para esse tipo de risco?

Conforme o [comunicado, de 5 de junho de 2017 do Ministério da Defesa](#), as Forças Armadas estão comprometidas a combater o crime organizado, em parceria com as áreas de segurança e inteligência do Governo Federal e dos governos estaduais. Ainda segundo essa nota, o Governo brasileiro tem buscado o apoio de vários países vizinhos para coordenar esforços de combate aos grupos criminosos da região. Mais recentemente, em 28 de julho de 2017, o [Ministério da Defesa anunciou o emprego de 8.500 militares das Forças Armadas no Rio de Janeiro](#) em ações de Garantia da Lei e da Ordem, com o objetivo de combater o crime organizado nessa localidade.

Policciamento Interno

18. Existe policiamento para investigar corrupção e crime organizado dentro das forças armadas e existe evidência da efetividade deste policiamento?

Além da atuação da Polícia Federal destacada no item 5 deste relatório, nota-se que a investigação de atos de corrupção e de crime organizado, se houver, no Ministério da Defesa é complementada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União e pelo Ministério Público Militar.

O Governo Federal tem adotado medidas para fortalecer essas instituições e promover o melhor uso de recursos públicos. Alguns exemplos:

- Em 21 de novembro de 2016, o Ministério Público Militar criou, por meio da [Portaria Nº 175, de 17 de novembro de 2016](#), o [Núcleo de Combate à Corrupção](#) para investigar desvios éticos nas Forças Armadas, em atendimento à [Recomendação Nº 42 de 23 de agosto de 2016](#) do Conselho Nacional do Ministério Público.
- Em 9 de abril de 2015, o Governo suspendeu a utilização de aeronaves da Força Aérea por parte de ministros e comandantes militares, para fins de deslocamento para local de domicílio, por meio do [Decreto Nº 8.432](#) dessa data.
- Em 9 de fevereiro de 2017, a Secretaria de Controle Interno da Pasta promoveu o [Seminário de Alinhamento de Normas e Processos de Controle Interno e Transparência](#). Esse Seminário teve como foco a elaboração colaborativa de uma norma única de controle interno para o Ministério da Defesa, incorporando melhores práticas de auditoria e assegurando alinhamento ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Destaca-se que as exclusões resultantes de auditoria interna e/ou externa do Governo Federal, incluindo o Ministério da Defesa, podem ser conferidas no [Cadastro de Expulsão da Administração Federal](#) mantido pela Controladoria-Geral da União. As investigações do Ministério Público Militar, que resultaram em diversas condenações pelo Superior Tribunal Militar (STM) podem ser acessadas na [seção de notícias do sítio desse Tribunal](#).

Fiscalização dos Serviços de Inteligência

19. As políticas, a gestão e o orçamento dos serviços de inteligência são sujeitos a uma fiscalização efetiva, bem-dotada e independente?

O Congresso Nacional fiscaliza os serviços de inteligência por meio de sua [Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência \(CCAI\)](#), conforme o art. 6º da [Lei Nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999](#). Essa Comissão é auxiliada pela [Consultoria Legislativa da Câmara](#) e pela [Consultoria Legislativa do Senado](#), ambas são compostas por Consultores Legislativos concursados.

A referida Comissão tem demonstrado uma atuação ativa nos últimos anos. O órgão realizou audiências públicas com o Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (a instituição responsável por coordenar as atividades de inteligência federal), em [10 de novembro de 2015](#), e em [31 de maio de 2016](#). A referida autoridade também participou de audiência pública conjunta de várias comissões do Congresso em [10 de agosto de 2017](#). Além disso, a nova direção da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência, que tomou posse em 3 de abril de 2017, [comprometeu-se](#) a continuar realizando visitas aos órgãos do Sistema de Brasileiro de Inteligência, solicitando relatórios e exercendo o controle externo de competência do Congresso.

Liderança dos Serviços de Inteligência

20. Os cargos/funções de alta direção dentro dos serviços de inteligência são preenchidos com base em critérios objetivos de seleção, e a adequação e a conduta anterior dos indicados são investigadas?

Os cargos e as funções de alta direção dos principais órgãos federais de Inteligência são, geralmente, preenchidos por militares e servidores civis de carreira – cujo ingresso requer concurso público, conforme Inciso II do art. 37 da [Constituição Federal](#) e cuja promoção depende de critérios técnicos definidos pelas normas de cada carreira. A seguir detalha-se a situação específica desses órgãos:

- **Gabinete de Segurança Institucional (GIS).** O cargo de Ministro de Estado desse órgão é privativo de Oficial-General das Forças

Armadas, conforme o § 2º do art. 13 da [Lei Nº 9.649, de 27 de maio de 1998](#). Os cargos de Secretário-Executivo e de Secretário também são privativos de Oficial-Geral, conforme o art. 27 do [Decreto Nº 9.031, de 12 de abril de 2017](#). Os oficiais-generais são militares de carreira, regidos pelo Estatuto dos Militares ([Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980](#)).

- **Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).** O cargo de Diretor-Geral da Agência é de livre nomeação, porém a posse nessa posição depende de aprovação do Senado Federal, conforme o parágrafo único do art. 11 da [Lei Nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999](#). Além disso, na última década, a Agência tem sido comandada por integrantes da carreira de Oficial de Inteligência, regida pela [Lei Nº 11.776, de 17 de setembro de 2008](#).
- **Subchefia de Inteligência de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.** Assim como todos os cargos de alta chefia do Estado-Maior, o cargo de Subchefe de Inteligência de Defesa é privativo de Oficial-Geral, conforme o Anexo II do [Decreto Nº 8.978, de 1º de Fevereiro de 2017](#).
- **Departamento de Polícia Federal (DPF).** O cargo de Diretor-Geral da Polícia Federal é privativo de integrante da carreira de Delegado de Polícia Federal, de Classe Especial, conforme o art. 2º-C da [Lei Nº 9.266, de 15 de março de 1996](#), que regulamenta essa categoria.

Em relação a investigações de antecedentes de indivíduos nomeados para cargos de alta direção, observa-se que o Gabinete de Segurança Institucional exerce, dentre outras atribuições, a competência de “analisar e acompanhar questões com potencial de risco à estabilidade institucional”, conforme o Inciso II do art. 1º do [Decreto Nº 9.031, de 12 de abril de 2017](#).

Controle de Exportações

21. O governo possui um bom processo de fiscalização das decisões de exportação de armas, que se alinha com protocolos internacionais, especialmente o Tratado de Comércio de Armas Convencionais (TCAC)? Orientação: estamos interessados principalmente em medidas anticorrupção: artigos 7.1.iv, 11.5, e 15.6. do TCAC.

O Brasil é um signatário do Tratado de Comércio de Armas Convencionais. O País deve também ratificar esse documento se (ou quando) o [Projeto de Decreto Legislativo Nº 298/2015](#) for aprovado pelo Congresso. Atualmente, o referido projeto se encontra em trâmite de urgência na Câmara dos Deputados onde obteve alguns avanços recentes. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) e a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) emitiram e aprovaram pareceres favoráveis ao projeto, em 23 de agosto de 2016, e em 5 de setembro de 2017, respectivamente.

Além disso, o Governo brasileiro realiza controle rigoroso de exportação de material de emprego militar por meio do Departamento de Promoção Comercial (DEPCOM) da Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD) do Ministério da Defesa, conforme o art. 1º do [Decreto Nº 8.675, de 16 de fevereiro de 2016](#) e o art. 40 do [Decreto Nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017](#). O Ministério da Defesa trabalha em parceria com o Departamento de Promoção Comercial da Subsecretaria-Geral de Cooperação Internacional, Promoção Comercial e Temas Culturais do Ministério das Relações Exteriores, previsto no art. 43 do [Decreto Nº 8.817, de 21 de julho de 2016](#).

Ressalta-se que o referido controle de exportação de material bélico observa, necessariamente, os princípios de relações internacionais do Estado brasileiro, previsto no art. 4º da [Constituição Federal](#), incluindo: a prevalência dos direitos humanos, a defesa da paz, o repúdio ao terrorismo e a cooperação entre os povos.

Dados e informações detalhadas sobre a Base Industrial de Defesa do Brasil, inclusive sobre as suas exportações, podem ser obtidas na publicação [Mapeamento da Base Industrial de Defesa](#) de autoria do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI).

Controle de Alienações

22. Quão efetivo é o controle sobre a alienação de ativos? As informações sobre essas alienações e suas receitas geradas são transparentes?

O Governo Federal, incluindo Ministério da Defesa, realiza um controle financeiro efetivo e transparente de suas alienações. As receitas anuais geradas pela alienação de ativos do Ministério da Defesa podem ser verificadas no [Portal da Transparência](#) da Controladoria-Geral da União. No referido portal, o usuário deve selecionar a aba “Receitas”, escolher o ano de exercício, consulta por órgão, e clicar o botão “consultar”. Em seguida, é preciso clicar em “Ministério da Defesa” e buscar por “Receitas de Capital” e depois por “Alienação de Bens”.

O [sítio da Secretaria de Patrimônio da União](#), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão disponibiliza informações detalhadas de alienação de imóveis específicos da União. Informações sobre a alienação desse patrimônio também podem ser consultadas no [sítio da Caixa Econômica Federal](#), que se encarrega dessas operações.

A alienação de bens do Estado ocorre com base nas seguintes normas:

- [Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998](#), que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União.
- [Lei Nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015](#), que dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.
- Seção VI do Capítulo I [da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993](#), que institui normas de licitações e contratos da Administração Pública.

Fiscalização de Alienações

23. Instituições de defesa fiscalizam a alienação de bens de forma independente e transparente, e os relatórios dessas fiscalizações são disponibilizadas publicamente?

A fiscalização em torno da alienação de imóveis é conduzida pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, apoiado pelo controle externo exercido pelo Congresso, com suporte do Tribunal de Contas da União, conforme o Título V da [Lei Nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001](#), e a Seção IX do Capítulo I do Título IV da [Constituição Federal](#).

Para mais informações sobre auditoria interna e externa, vide respostas para as Questões 14 e 15 deste Relatório.

Gastos Secretos

24. Qual percentagem da despesa em defesa e segurança do orçamento anual é dedicado a gastos em itens secretos relacionados com segurança nacional e os serviços de inteligência?

O Inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal assegura a confidencialidade de informações (incluindo informações orçamentárias) de órgãos públicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

O sigilo de informações orçamentárias é definido pelas leis de diretrizes orçamentárias (anuais) e implementadas pelas leis orçamentárias anuais. Portanto a percentagem da despesa em defesa e segurança do orçamento anual dedicado a gastos secretos de segurança nacional e de inteligência podem variar a cada exercício.

As leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais da União podem ser acessadas no sítio do [Ministério do Planejamento](#).

Acesso à Informação pelo Legislativo

25. O Legislativo (ou o comitê legislativo adequado ou membros do Legislativo) é provido com informações completas sobre as despesas em todos os itens secretos relacionados à segurança nacional e inteligência militar?

A Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI) do Congresso passou a ter acesso a todas as informações e instalações dos órgãos do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin), independentemente do grau de sigilo, a partir de 2014, segundo [reportado pelo próprio Senado Federal](#).

Auditoria de Programas Secretos

26. Relatórios de auditoria sobre contas anuais do setor de segurança (forças armadas, polícia, serviços de inteligência) e sobre outros programas secretos são disponibilizados ao parlamento (ou comitê relevante) e eles são subsequentemente submetidos a debate parlamentar?

A auditoria interna do Poder Executivo é conduzido pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que deve [prestar contas ao Congresso anualmente](#).

A auditoria externa da Administração Federal, inclusive dos setores de inteligência e militar, são realizados pelo Congresso, com o apoio do Tribunal de Contas da União.

Ressalta-se que, desde 2014, o Congresso passou a ter acesso a informações sigilosas do setor de inteligência. Vide resposta à pergunta 25 deste relatório.

Para mais detalhes sobre esse tema, vide a [página de Controle e Fiscalização](#) do sítio da ABIN.

Gastos Extraorçamentários na Legislação

27. Despesas militares fora do orçamento são permitidas em lei, e se assim for, essas despesas ocorrem excepcionalmente com fortes controles?

Segundo o [Manual Técnico de Orçamento de 2018](#) (pp. 13-14), as despesas do Poder Executivo, incluindo os gastos militares, devem observar os seguintes princípios, fundamentados no direito brasileiro, dentre outros:

- **Princípio da unidade ou totalidade.** O orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento.
- **Princípio da universalidade.** A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá conter todas as receitas e as despesas de todos os Poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
- **Princípio da exclusividade.** A LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, nos termos da lei.
- **Orçamento bruto.** O registro das receitas e despesas na LOA devem ser pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções.

Gastos Extraorçamentários na Prática

28. Na prática, alguma despesa militar ocorre fora do orçamento? Se assim for, as evidências sugerem que isto envolve atividades econômicas ilícitas?

Alegações de desvios orçamentários no âmbito do Ministério da Defesa são relativamente raros. Nesses casos, a Justiça Militar da União tem demonstrado forte atuação, conforme pode ser constatado na [sessão de notícias de seu sítio eletrônico](#).

Classificação de Informações

29. Na lei, os mecanismos para classificar informações como confidenciais, com a justificativa de proteção à segurança nacional, são sujeitos a fiscalização efetiva?

Conforme o [guia de Aplicação da Lei de Informação na Administração Pública Federal](#) da Controladoria-Geral da União (pp. 82-83), a classificação de informações confidenciais é realizado por autoridades federais, com o auxílio de uma Comissão Permanente de Avaliação

de Documentos Sigilosos (CPADS) setorial. A CPADS do Ministério da Defesa foi criada em pela [Portaria Nº 1.628/MD de 2012](#) e conta com um representante da Secretaria de Controle Interno desta Pasta entre seus membros.

Existência de Empresas Militares

30. Instituições de defesa e segurança são donas de empresas comerciais? Se assim, quão transparente são os detalhes das operações e das finanças dessas empresas?

As Forças Armadas detêm apenas três empresas estatais, a saber:

- Marinha: [Empresa Gerencial de Projetos Navais \(Emgepron\)](#) e [Amazônia Azul Tecnologias de Defesa \(Amazul\)](#); e
- Exército: [Indústria de Material Bélico do Brasil \(Imbel\)](#).

Todas essas empresas possuem, em seus respectivos sítios, sessão de “acesso à informação” ou “transparência” com informações sobre suas operações e finanças.

Fiscalização de Empresas Militares

31. Empresas detidas pelas Forças Armadas estão sujeitas a fiscalização transparente e independente, a um nível internacional reconhecível?

As empresas detidas pelas Forças Armadas são supervisionadas pelos seus respectivos comandos e estão sujeitas à fiscalização do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, previsto no [Decreto Nº 3.591, de 6 de setembro de 2000](#) e ao

controle externo do Congresso Nacional, apoiado pelo Tribunal de Contas da União, conforme o art. 70 da [Constituição Federal](#). Os relatórios de auditoria dessas empresas estão disponíveis em seus respectivos sítios:

- [Engeprom](#);
- [Amazul](#); e
- [Imbel](#).

Atuação Ilegal no Setor Privado

32. Existe evidência de que militares ou outros funcionários do ministério da defesa atuem no setor privado sem autorização? Se assim for, qual é a reação do governo a essas práticas.

O governo proíbe a atuação desautorizada de agentes públicos no setor privado.

Segundo a o Inciso III do art. 9º da [Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.

O Inciso X do art. 117 da [Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), proíbe ao servidor civil participar da gerência ou administração de sociedade privada ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

O art. 29 do [Estatuto dos Militares](#) veda ao militar da ativa comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

Eventuais infrações às normas supramencionadas são apuradas pelos mecanismos e órgãos públicos detalhados em resposta às perguntas 14, 15 e 18 deste documento.

Compromisso da Liderança

34. O Ministro da Defesa, os chefes de estado-maior e os comandantes de força se comprometem publicamente — por meio de, por exemplo, discursos, entrevistas com a mídia, ou mandatos políticos — com medidas anticorrupção e integridade?

Em [entrevista ao jornal Estado de São Paulo](#), em 28 de maio de 2016, o Ministro da Defesa defendeu o bom funcionamento e a independência da [Operação Lava Jato](#), a maior investigação anticorrupção até hoje no Brasil, conduzida pela Polícia Federal e o Ministério Público. Durante o [evento comemorativo ao Dia do Exército](#), em 19 de abril de 2017, o Comandante do Exército criticou duramente os atos de corrupção praticados por parte da elite brasileira e prestigiou com a Ordem do Mérito Militar o Juiz Federal responsável pela Operação Lava Jato na Justiça Federal. Em 21 de novembro de 2016, o Procurador-Geral de Justiça Militar criou, por meio da [Portaria Nº 175, de 17 de novembro de 2016](#), o [Núcleo de Combate à Corrupção](#) para investigar desvios éticos nas Forças Armadas, em atendimento à [Recomendação Nº 42 de 23 de agosto de 2016](#) do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme reportado pela [Agência Brasil](#).

Medidas Anticorrupção

35. Existem medidas efetivas em vigor voltadas para lidar com funcionários que se envolveram em atividades de suborno e corrupção, e existe evidência pública de que essas medidas estão sendo implementadas?

Em relação ao servidor civil federal, tais medidas estão previstas, principalmente, nas seguintes normas e documento:

- [Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#). O art. 121 dessa norma prevê que o servidor civil federal pode responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. O Título IV da norma determina os deveres e penalidades do servidor civil federal, inclusive a demissão por prática de improbidade administrativa ou corrupção (art. 132). O Título V da referida lei institui o processo administrativo disciplinar,

voltado à investigação e punição de atos ilícitos.

- Código Penal ([Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#)), que prevê crimes contra a Administração Pública em seu Título XI.
- Código Processual Penal ([Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941](#)).
- [Manual de Processo Administrativo Disciplinar](#) da Controladoria-Geral da União, que visa facilitar e aprimorar a implementação de tais processos.

Com relação aos militares, as medidas em questão estão previstas, principalmente, nas seguintes normas:

- Estatuto dos Militares ([Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980](#)), que prevê obrigações e deveres, inclusive no âmbito da ética, em seu Título II.
- Código Penal Militar ([Decreto-Lei Nº 1.001, de 21 de outubro de 1969](#)), que prevê crimes contra a Administração Militar em seu Título VII.
- Código Processual Penal Militar ([Decreto-Lei Nº 1.002, de 21 de outubro de 1969](#)).

Os documentos elencados acima têm sido aplicados com efetividade. Segundo o [Cadastro de Expulsão da Administração Federal](#) da Controladoria-Geral da União, desde 2011, 14 servidores civis lotados no Ministério da Defesa foram expulsos até o momento. As várias condenações de militares pelo Superior Tribunal Militar (STM) podem ser acessadas na [seção de notícias do sítio desse Tribunal](#).

Denúncias

36. Denúncias de irregularidades são incentivadas pelo governo, e denunciante nas forças armadas e no ministério da defesa são providos com proteção adequada contra represálias por relatar evidências de corrupção, na lei e na prática?

As denúncias de irregularidades são incentivadas pelo Estado e denunciante são protegidos. A Seção V da Lei de Acesso à Informação garante a proteção de

informações pessoais do cidadão, o que inclui a identidade do denunciante. Complementarmente, o art. 126-A da [Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1992](#), que dispõe sobre os servidores civis federais, protege o servidor público denunciante de responsabilização civil, penal e administrativa. O art. 10 [Decreto Nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007](#), que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Federal, também assegura a proteção à identidade do denunciante.

As denúncias de irregularidade podem ser realizadas eletronicamente por meio do [Portal e-OUV](#) do Sistema de Ouvidorias Federais, administrado pela Controladoria-Geral da União. Destaca-se que o referido portal permite três tipos de denúncia: denúncia identificada; denúncia identificada, mas com acesso restrito aos dados pessoais do denunciante; e denúncia anônima. Esse portal aceita denúncias relativas ao Ministério da Defesa, incluindo comandos militares.

Posições Sensíveis

37. Atenção especial é colocada na seleção, no período de alocação, e na fiscalização de pessoal em posições sensíveis, incluindo pessoal designado para compras de defesa, gestão de contratos, gestão financeira e gestão comercial?

O Ministério da Defesa está adotando medidas de gestão de risco voltadas à prevenção de práticas de corrupção em geral. Para obter mais detalhes vide a resposta à pergunta 10 deste relatório.

Número de Pessoal

38. O número de pessoal civil e militar é conhecido com precisão?

As quantidades de servidores civis e de militares federais, incluindo aqueles alocados no Ministério da Defesa, podem ser conferidas no [Bolem Estatístico de Pessoal e Informações Organizacionais](#), e no [Painel Estatístico de Pessoal](#), ambos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. As quantidades de servidores civis e de militares, especificamente na Administração Central do Ministério da Defesa, podem ser consultadas na [página de servidores do sítio desta Pasta](#).

Remuneração

39. Os valores de remuneração e benefícios de servidores civis e militares são publicados abertamente?

As remunerações das diferentes categorias de servidor civil federal podem ser consultadas na [Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios](#), mantida e atualizada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Informações detalhadas sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas, no Brasil e no exterior, podem ser consultadas no [sítio do Ministério da Defesa](#). A remuneração de servidores civis e militares específicos pode ser consultada no [Portal da Transparência](#) da Controladoria-Geral da União.

Sistema de Pagamento

40. O pessoal recebe a remuneração correta e em dia, e o sistema de pagamentos é bem estabelecido, rotineiro e publicado?

O Inciso X do art. 7º da [Constituição Federal](#) garante, como direito de todos os trabalhadores urbanos e rurais, a proteção do salário, e determina que sua retenção (atraso) constitui crime doloso. O Inciso VI desse mesmo artigo estabelece a irredutibilidade do salário dos trabalhadores, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.

O eventual atraso ou pagamento parcelado de remuneração de servidores civis e militares federais, por conta de erros técnicos, tem se tornado cada vez mais raro, inclusive porque ocorrências nesse sentido abrem a possibilidade de funcionários afetados pleitearem indenizações do Estado, com base nos dispositivos constitucionais apontados.

Sistema de Nomeações

41. Existe um sistema de nomeações estabelecido, independente, transparente e objetivo para a seleção de pessoal militar em níveis superiores (nível de coronel ou superior)?

As promoções de militares, inclusive para as patentes mais altas, são regidas, principalmente, pela Seção III do Capítulo I do Título III do Estatuto dos Militares ([Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980](#)) e pela [Lei Nº 5.821, de 10 de novembro de 1972](#), que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas.

Conforme o art. 11 dessa última lei, as promoções são efetuadas:

- Para as vagas de **oficiais subalternos e intermediários**, pelo critério de antiguidade.
- Para as vagas de **oficiais superiores**, pelos critérios de antiguidade e de merecimento.
- Para as vagas de **oficiais-generais**, pelo critério de escolha (do Presidente da República).

A escolha pelo Presidente da República deve levar em conta o mérito dos oficiais, conforme o art. 7º da referida lei e se basear em lista de escolha preparada pelo Alto Comando de cada Força Armada, conforme o art. 34 dessa lei. Esse procedimento assegura o controle democrático e civil sobre as lideranças mais altas das Forças Armadas.

Ainda conforme o art. 26 da Lei Nº 5.821, as promoções de oficiais nas Forças Armadas são administradas pela Comissão de Promoção de Oficiais de cada Força Armada, e, nos casos de escolha de oficiais-generais, também pelo Alto Comando de cada Força Armada, que atua como órgão de instância superior.

As atribuições de comando e subordinação dos Oficiais e Praças das Forças Armadas são descritas na Seção III do Capítulo II do Título II do Estatuto dos Militares.

A fiscalização do processo de promoção militar compete às auditorias interna e externa apresentadas nas repostas às perguntas 14 e 15 deste relatório.

Sistema de Promoções

42. O pessoal é promovido por meio de processo objetivo e meritocrático? Um processo dessa natureza incluiria comissões de promoção fora da cadeia de comando, fortes processos formais de avaliação, e fiscalização independente.

Vide resposta à pergunta 41 deste relatório.

Suborno e Conscrição

43. Quando conscrição ocorre, existe uma política contra o suborno para evitar a conscrição? Existem procedimentos adequados em vigor para lidar com esse tipo de suborno, e estes são aplicados?

A conscrição no Brasil é regida pela Lei do Serviço Militar ([Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964](#)). O art. 31 dessa lei estabelece que o serviço militar ativo seja interrompido pela anulação da incorporação, que por sua vez poderá ocorrer em qualquer época nos casos em que tenham sido verificadas irregularidades no recrutamento. O mesmo artigo prevê a expulsão do serviço militar por prática de crime comum ou militar, de caráter doloso.

Os militares que administram o Serviço Militar Obrigatório, por sua vez, estão sujeitos ao Estatuto dos Militares ([Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980](#)), que prevê obrigações e deveres, inclusive no âmbito da ética, em seu Título II, e ao Código Penal Militar ([Decreto-Lei Nº 1001, de 21 de outubro de 1969](#)), que prevê crimes contra a Administração Militar em seu Título VII.

Vale ressaltar que, na prática, existe uma demanda significativa para por parte de jovens para compor (em vez de evitar) o Serviço Militar Obrigatório, por conta de vários fatores, incluindo: emprego, renda estável, opções de capacitação, oportunidades de aventura e ausência de guerras – conforme noticiado pelo jornal [Estado de São Paulo em 29 de janeiro de 2017](#).

Suborno e Alocações

44. Com relação à conscrição militar obrigatória ou voluntária, existe uma política de não aceitação de suborno para obter posicionamentos preferenciais no processo de recrutamento? Existem procedimentos adequados em vigor para lidar com esse tipo de suborno, e estes são aplicados?

Vide resposta à pergunta 43 deste relatório.

Soldados Fantasmas

45. Existe evidência de “soldados fantasmas” ou soldados que não existem na folha de pagamento?

A legislação militar proíbe e prevê punição para militares ausentes. A ausência de militar, sem licença, da unidade em que serve, ou do lugar em que deve permanecer, por mais de oito dias configura deserção e implica em pena de detenção, de seis meses a dois anos, sendo que essa pena deve ser agravada no caso de oficial, conforme o art. 187 do [Código Penal Militar](#).

O Direito militar também proíbe e prevê punição para atos de fraudes, inclusive em pagamentos. Segundo o

art. 251 do [Código Penal Militar](#), a obtenção, para si ou para outrem, de vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro configura estelionato e implica em pena de reclusão, de dois a sete anos.

Todos os soldados e marinheiros são contemplados nos sistemas de pagamento de suas respectivas Forças Armadas.

Cadeia de Comando

46. As cadeias de comando são separadas das cadeias de pagamento?

Os pagamentos dos funcionários civis e militares do Ministério da Defesa são administrados por órgãos especializados no tema que seguem procedimentos padrões. Portanto, o pagamento de funcionários civis e militares não depende da discricionariedade de suas respectivas chefias. Os referidos órgãos são:

- [Pagadoria de Pessoal da Marinha](#), no caso dos militares da Marinha.
- [Centro de Pagamento do Exército](#), no caso dos militares do Exército.
- [Subdiretoria de Pagamento de Pessoal da Força Aérea](#), no caso dos militares da Força Aérea.
- [Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento](#), em parceria com a [Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda](#), no caso dos servidores civis da Administração Federal.

Código de Conduta

47. Existe um código de conduta para todo o pessoal militar e civil que inclui, mas está limitado a orientações sobre suborno, presentes e hospitalidade, conflitos de interesse, atividades após o trabalho na ativa?

A Administração Federal conta com os seguintes códigos e norma de conduta:

- Código de Conduta da Alta Administração Federal, aprovado pela [Exposição de Motivos Nº 37, de 18 de agosto de 2000](#). Este código é aplicável às autoridades civis e militares em cargos de primeiro, segundo e terceiro escalão.

- Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo, aprovado pelo [Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#). Este código é aplicável aos demais servidores civis federais.
- Seção II do Capítulo I do Título II do Estatuto dos Militares ([Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980](#)), que dispõe sobre a Ética Militar. Esta norma é aplicável a todos os militares

Além disso, vale destacar os normativos descritos na resposta à pergunta 35 deste relatório, que dispõem sobre a tipificação e a punição de atos de corrupção e suborno.

Desrespeito ao Código de Conduta

48. Existe evidência de que desrespeitos ao código de conduta são efetivamente processados, e os resultados de processos legais são disponibilizados publicamente?

Vide resposta à pergunta 18 deste relatório.

Treinamento Anticorrupção

49. Existe treinamento anticorrupção regular para o pessoal militar e civil?

Sim, apresenta-se a seguir alguns exemplos:

- A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) oferece regularmente o curso [Ética e Serviço Público](#). Trata-se de um treinamento gratuito e à distância voltado a servidores civis e militares de todo o Estado brasileiro. No primeiro semestre de 2017 o referido curso formou [3.533 funcionários](#).
- A Escola de Administração Fazendária (ESAF) oferece regularmente o curso [Gestão e Apuração da Ética Pública](#), voltado à capacitação dos integrantes das Comissões de Ética dos órgãos federais. Também faz parte do treinamento regular da ESAF os cursos de [Gestão de Riscos e de Processo Administrativo Disciplinar](#).
- A Comissão de Ética Pública da Presidência da República lançou em 2017 o [III Concurso "Boas Práticas na Gestão da Ética" - Tema: Educação para a Ética](#). A iniciativa buscou promover a difusão e intercâmbio de boas

práticas e experiências em educação para a ética das Comissões de Ética nos órgãos federais.

Transparência Processual

50. Existe uma política para tornar público os resultados de processos contra pessoal do setor de defesa por atividades de corrupção, e existe evidência de processos exitosos em anos recentes?

O Estado brasileiro possui uma política geral de transparência, representada pela Lei de Acesso à Informação ([Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#)), que conta com seu próprio portal eletrônico de [Acesso à Informação](#). Os resultados exitosos de processos contra pessoal civil e militar são disponibilizados nos seguintes locais:

- [Cadastro de Expulsão da Administração Federal](#) mantido pela Controladoria-Geral da União. Cada entrada nesse cadastro conta com uma a identidade e o cargo da pessoa afetada, bem como a infração (fundamento legal) e a punição aplicada.
- Seção de notícias do [Superior Tribunal Militar](#) Superior Tribunal Militar (STM). Essa página conta com notícias regulares e detalhadas sobre os resultados de processos.

Facilidades

51. Existem medidas efetivas em vigor para desincentivar pagamentos para obter facilidades (que são ilegais na maioria dos países)?

Em relação aos servidores civis federais, o uso do cargo para lograr proveito pessoal, ou de outrem, e o recebimento de propina são práticas proibidas e sujeitas à pena de demissão, conforme os incisos IX e XII do art. 117 e o inciso XIII do art. 132 da [Lei Nº 8112, de 11 de dezembro de 1990](#). Os servidores civis federais podem também ser punidos por essas mesmas práticas com pena de reclusão, de dois a doze anos e multa, conforme o disposto sobre corrupção passiva no art. 317 do [Código Penal](#).

Com relação aos militares, a abstenção do uso do posto ou da graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiro é considerado um dever, cuja inobservância pode implicar em afastamento do cargo, conforme o Inciso XVII do art. 28 e o art. 44 do Estatuto Militar ([Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980](#)). Para os militares, a corrupção passiva também é caracterizada como prática proibida, passível de pena de reclusão, conforme o art. 308 do [Código Penal Militar](#).

A aplicação das normas citadas acima pode ser observada nos links disponibilizados em resposta à pergunta 50 deste relatório.

Doutrina Militar

52. As forças armadas possuem doutrina militar para lidar com corrupção como um assunto estratégico em operações?

A ética militar dos membros das Forças Armadas é disciplinada na Seção II do Capítulo I do Título II do Estatuto Militar ([Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980](#)). Os dispositivos legais contidos nessa seção devem ser observados em todas as ocasiões, inclusive em operações militares. Ressalta-se que o descumprimento de deveres éticos acarreta para o militar responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar ou penal, conforme o art. 43 do referido Estatuto. Além disso, a prática da corrupção implica em pena de prisão, conforme o Capítulo IV do Título VII do [Código Penal Militar](#).

Preparo

53. Existe treinamento em assuntos de corrupção em todos os níveis para assegurar que comandantes entendem questões de corrupção que eles/elas podem enfrentar em missões? Se assim for, existe evidência de que eles/elas aplicam esse conhecimento em campo?

Conforme [comunicado do Governo Federal de 2012](#), os membros das Forças Armadas alocados em operações no Brasil e no exterior, são treinados previamente em curso de Ética Profissional Militar, com ênfase em Direitos Humanos. Estudantes de escolas militares também passam por esse treinamento. O referido curso trata do respeito e da garantia dos direitos gerais do ser humano, que são essenciais para assegurar um ambiente propício à ética e à diminuição da corrupção.

Além disso, o Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) oferece [Estágio de Preparação de Comandante de Organização Militar e Estado Maior](#), que contempla e avalia conteúdo de Direitos Humanos, Conduta e Disciplina.

Em relação à prática, destaca-se a operação de paz do Brasil no Haiti, com duração de 13 anos e participação de mais de 30 mil militares brasileiros, que foi acompanhada por uma melhoria na percepção de

corrupção do país afetado. De 2004 a 2016, o [Índice de Percepção de Corrupção da Transparência Internacional](#) para o Haiti subiu de 1,5/10 para 2/10.

Monitoramento

54. Profissionais treinados são regularmente alocados para monitorar o risco de corrupção em campo (em operações ou missões de paz)?

O Ministério Público Militar, composto por promotores e outros funcionários concursados, tem desempenhado um papel ativo no treinamento e no monitoramento da conduta ética dos militares brasileiros alocados em missões de paz, conforme [relatado pelas Nações Unidas](#).

Controle de Contratações

55. Existem orientações e treinamentos sobre como lidar com risco de corrupção em contratações enquanto alocado em operações ou missões de paz?

O Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) oferece o [Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz](#). Esse curso prepara militares brasileiros para exercerem atividades gerais de administração e logística em operações de paz, antes do deslocamento. O curso aborda padrões de logística das Nações Unidas e enfatiza a imparcialidade do oficial intendente.

Empresas Militares Privadas¹

56. Empresas militares privadas contratadas e, se assim for, elas são sujeitas a um nível similar de fiscalização ao aplicado às forças armadas?

O Ministério da Defesa do Brasil não terceiriza as suas atividades fim, as quais incluem operações militares no Brasil e no exterior. O Ministério tem limitado a sua terceirização para as suas atividades meio, tais como serviços de limpeza e de apoio administrativo, conforme a legislação em vigor.

¹ Empresas do setor privado que terceirizam a atividade militar fim (operações militares em ambiente de conflito).

As empresas de terceirização que atendem o Ministério da Defesa estão sujeitas à fiscalização dos órgãos de auditoria interna e externa descritas nas respostas às perguntas 14 e 15 deste documento. Essas empresas estão sujeitas à responsabilização administrativa e civil, conforme previsão na [Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Além disso, vale ressaltar que a Controladoria-Geral da União divulga o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas](#). Trata-se de um banco de informações que consolida a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções tendo como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

→ Compras

Legislação

57. O País dispõe de legislação referente a compras no setor de defesa e segurança? Há algum item isento dessas normas?

O Brasil possui uma legislação geral sobre compras no setor público, representada pela [Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#). A referida lei exige licitação para as compras administrativas do Estado, como regra, e, excepcionalmente, permite a inexigibilidade ou dispensa desta em seu Art. 24 e Art. 25. As dispensas de licitação aplicáveis ao setor de Defesa são as seguintes:

- Quando houver **possibilidade de comprometimento da segurança nacional**, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional (inciso IX do art. 24).
- Nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de unidades militares quando em estada eventual de curta duração em localidades diferentes de suas sedes, **por motivo de movimentação operacional ou de adestramento**, quando a exiguidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite de R\$80 mil (inciso XVIII, art. 24).
- Para as compras de material de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver **necessidade de manter a padronização** requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto (inciso XIX do art. 24).

Ressalta-se que as dispensas de licitação elencadas acima possuem certa importância ou atendem uma necessidade nacional específica. Elas tampouco isentam a Administração Pública de seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da [Constituição Federal](#), ou de ser fiscalizada pelos controles interno e externo do Estado.

Ciclo de Compras

58. O ciclo de compras de defesa – desde a avaliação de necessidades, até a implementação e término do contrato, e a alienação de ativos – é divulgado para o público?

Os processos de compras da Administração Federal, incluindo as do Ministério da Defesa, podem ser acessados no [Painel de Compras do Governo Federal](#), que possibilita consultas detalhadas com base em filtros. De maneira similar, a [Página de licitações e contratos do Ministério da Defesa](#) permite a realização de consultas referentes a licitações e contratos da Pasta. Complementarmente, o [Portal Brasileiro de Dados Aberto](#) permite baixar dados relativos a compras públicas em vários formatos.

Mecanismos de Fiscalização

59. Existem mecanismos de fiscalização de compras de defesa em vigor e esses mecanismos são ativos e transparentes?

A fiscalização das compras públicas é prevista no art. 113 da [Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#). O referido dispositivo reafirma o protagonismo dos órgãos de controle interno e externo do Estado, descritos nas respostas às perguntas 14 e 15 deste documento.

Em relação às atividades e à transparência dos órgãos de controle interno e externo mencionados, vide também as respostas às perguntas 14 e 15 deste relatório.

Transparência nas Compras

60. Compras de defesa reais e potenciais são tornadas públicas?

O art. 3º da [Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) estabelece o princípio da publicidade para as licitações, em alinhamento com o princípio geral de publicidade da Administração Pública, previsto no art. 37 da [Constituição Federal](#). O § 3º do mesmo artigo determina ainda que: “A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.” Esses dispositivos legais são aplicados conforme a resposta à pergunta 58 deste relatório.

Padrões Empresariais

61. Quais procedimentos e padrões são requeridos de empresas – como programas de conformidade regulatória e programas de condutas empresariais – para elas poderem trabalhar para o Ministério da Defesa ou as forças armadas?

O Estado brasileiro exige que as empresas não tenham cometido ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, a saber: atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme o art. 5º da [Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#). Empresas que não cumprem essa exigência podem ser responsabilizadas em âmbito administrativo e civil; impedidas de participar de processos licitatórios; e incluídas no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas](#) da Controladoria-Geral da União.

Além disso, as licitações devem observar os seguintes princípios previstos no art. 3º da [Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#): isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, e julgamento objetivo.

No setor de Defesa especificamente, as empresas podem pleitear um cadastramento diferenciado junto ao Ministério da Defesa, na figura de Empresa Estratégica de Defesa (EED). Esse cadastramento garante incentivos estatais à empresa, e requer adequação a vários quesitos, incluindo a comprovação de capacidade científica ou tecnológica, conforme o Inciso IV do art. 2º da [Lei Nº 12.598, de 21 de março de 2012](#).

Estratégia

62. Requisitos para compras públicas são baseados em uma estratégia de defesa e segurança nacionais aberta e bem fiscalizada?

A [Estratégia Nacional de Defesa \(END\)](#) estabelece linhas gerais para a aquisição de equipamentos das Forças Armadas (p. 25-32), as quais deverão ser detalhadas no Plano de Articulação e Equipamento (PAED) do Ministério da Defesa.

Além disso, o [Sistema de Planejamento Estratégico de Defesa \(SISPED\)](#) do Ministério da Defesa determina que os documentos de política e estratégia da Pasta, incluindo a Estratégia Nacional de Defesa, sigam um fluxo que permite a utilização destes como documentos orientadores das principais peças orçamentárias, a saber: o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Orçamento Anual (LOA) (p. 10-13).

A fiscalização do referido fluxo cabe aos órgãos de controle interno e externo apresentados na resposta às perguntas 14 e 15 deste Relatório.

Requisitos

63. As compras de defesa são baseadas em requisitos claramente identificados e quantificados?

As compras do Ministério da Defesa tomam como base a [Lei Nº 8.666, de 21 de junho e 1993](#), que estabelece, em seu art. 12, os seguintes requisitos a serem observados:

1. Segurança.
2. Funcionalidade e adequação ao interesse público.
3. Economia na execução, conservação e operação
4. Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.
5. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço.
6. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.
7. Impacto ambiental.

O Ministério da Defesa mantém uma [página de licitações e contratos](#) em seu portal, de modo a assegurar um maior grau de transparência em relação a estes.

Concorrência

64. Compras de defesa são geralmente conduzidas no formato de concorrência aberta ou existe um elemento significativo de suprimento por uma única empresa?

As compras do Ministério da Defesa observam a [Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que estabelece a licitação como principal modalidade de compras em seu art. 2º. Excepcionalmente, a Pasta adota a dispensa de licitação prevista no art. 24 dessa lei, as quais são detalhadas na resposta à pergunta 57 deste relatório.

O Ministério da Defesa também adota, excepcionalmente, o mecanismo de inexigibilidade de licitação, previsto no art. 25 da lei supramencionada, especialmente para suprir equipamentos militares mais antigos com peças que são fornecidas por apenas um fornecedor.

Controle de Comissões de Licitação

65. As comissões de licitação estão sujeitas a regulamentos e códigos de conduta, e suas decisões estão sujeitas a auditoria independente para assegurar o devido processo legal e justiça?

As comissões de licitação estão previstas no Art. 38 e Art. 51 da Lei de Licitações ([Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#)). Elas devem observar os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ainda mais, de acordo com a publicação [Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência](#), do Tribunal de Contas da União, as comissões de licitação devem obedecer uma série de orientações que constam nesse documento e que tem como base a Lei de Licitações e súmulas do próprio Tribunal. A seguir, alguns exemplos (p. 33-37):

- As comissões podem ser permanentes, quando abranger a realização de licitações por período determinado, e especial quando for o caso de licitações específicas.
- A investidura dos membros de comissão de licitação permanente não pode exceder a um ano, sendo que é permitido uma recondução consecutiva de parte dos membros.

- O Tribunal e responsabiliza os membros das comissões de licitação de maneira solidária, ressalvado aqueles membros que tenham registrado discordância a decisões irregulares da comissão.

As súmulas do Tribunal, citadas na publicação acima, evidenciam a atuação desse órgão na fiscalização de comissões de licitação. A íntegra dessas decisões podem ser acessadas no [sítio do Tribunal](#).

Complementarmente, a Advocacia-Geral da União providencia às comissões de licitação um [Manual de Licitações e Contratações Administrativas](#).

Vale notar ainda que os membros das comissões de licitação estão sujeitos ao [Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal](#).

Controle de Conluio

66. O País possui legislação em vigor para desestimular e punir conluio e/ou formação de cartel entre licitantes de contratos de defesa e segurança?

A [Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), especialmente em seu Art. 15, incentiva claramente a concorrência entre os licitantes, de modo a evitar a formação de conluio e cartéis.

Ainda mais, as compras federais, incluindo nas áreas de defesa e segurança, estão sujeitas à fiscalização do Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência (CADE) no que tange conluio e cartéis. O CADE é um órgão de reconhecida eficiência, tendo repetidamente vencido premiações de [melhor agência de seu tipo nas Américas](#) da revista britânica *Global Competition Review*.

Treinamento

67. O pessoal envolvido com licitações e compras, especialmente gestores de projetos e de contratos, são treinados e empoderados especificamente para assegurar que empresas de defesa contratadas cumpram suas obrigações de prestação de compras e entrega?

A [Escola Nacional de Administração Pública \(ENAP\)](#) e [Escola de Administração Fazendária \(ESAF\)](#) oferecem regularmente cursos gratuitos de licitações e contratos para os agentes públicos federais, incluindo militares e servidores civis em exercício no Ministério da Defesa,

conforme pode ser constatado em seus respectivas portais eletrônicos.

Reclamações

68. Existem mecanismos para permitir que empresas reclamem sobre más práticas percebidas em processos de licitações e compras, e empresas são protegidas de discriminação quando elas utilizam esses mecanismos?

As partes envolvidas em compras federais, incluindo nas áreas de defesa e segurança, contam com dois principais mecanismos nesse sentido:

- Recursos administrativos, previstos no art. 109 da [Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).
- Liminares judiciais, previstas na [Lei Nº 12.016, de 7 de agosto de 2009](#).

Sanções

69. Quais sanções são utilizadas para punir atividades corruptas de fornecedores?

Vide Art. 86, Art. 87 e Art. 88 da [Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e art. 6º da [Lei Nº 12.846 de 2013](#).

Ressalta-se que a Controladoria-Geral da União mantém um [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas](#) previsto no Art. 23 da Lei Nº 12.846 de 2013.

Obrigações

70. Ao negociar contratos de offset (compensação), o governo minimiza os riscos de corrupção por meio da imposição de determinadas obrigações sobre os contratantes? O governo acompanha a execução do contrato de offset e realiza auditorias para verificar desempenho e integridade?

Os contratos de offset do Ministério da Defesa observam a Política e as Diretrizes de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica desta Pasta, prevista na [Portaria Normativa Nº 764 de 2002](#), bem como o [Decreto Nº 7.546 de 2011](#), que trata de medidas de compensação comercial, industrial e tecnológica.

Os contratos de offset estão sujeitos às punições previstas nas normas descritas em resposta à questão 69 deste relatório. Esse tipo de contrato também está sujeito aos controles interno e externo descritos nas respostas às perguntas 14 e 15 deste relatório. Em relação à gestão de riscos, vide resposta à pergunta 10 neste relatório.

Transparência

71. O governo disponibiliza publicamente os detalhes de programas, contratos e desempenho de offset?

Os contratos de offset do Ministério da Defesa, com os respectivos detalhamentos, estão indicados no [Relatório de Gestão do Exercício de 2016](#) da Secretaria-Geral desta Pasta. Recomenda-se realizar uma busca no documento pelo termo chave “acordos de compensação”.

Contratos de Offset

72. Contratos de offset estão sujeitos ao mesmo nível de regulação concorrencial que o contrato principal?

Os contratos de offset estão sujeitos às regras de concorrência previstas na [Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) como qualquer outro contrato público, conforme a resposta à pergunta 64 deste relatório.

Controle de Agentes

73. Quão fortemente o governo controla o uso de agentes e intermediários por empresas em ciclos de compras?

Segundo o art. 91 da [Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), o patrocínio, direto ou indireto, de interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário implica em pena de detenção, de 6 meses a 2 anos, e multa.

Transparência Financeira

74. Os principais aspectos das linhas de financiamento para grandes compras de armamentos (como prazos de pagamento, taxas de juros, empréstimos comerciais ou acordos de crédito de exportação) são disponibilizados publicamente antes da assinatura dos contratos?

O art. 3º da [Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), determina que a Administração Pública siga o princípio da publicidade, além de outros. O art. 40 desta mesma norma estabelece que as licitações contem com um edital prévio e público detalhando as informações mais importantes do processo.

Os contratos e as licitações do Ministério da Defesa podem ser consultados na [página sobre esse tema](#) do portal eletrônico desta Pasta.

Subsidiárias e Subcontratadas

75. O governo requer formalmente que o principal contratado assegure que empresas subsidiárias e subcontratados adotem programas anticorrupção, e há evidência de que essas medidas são implementadas?

A subcontratação total de contrato é vedada pelo art. 72 da [Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#). O inciso VI do art. 78 da mesma lei reforça essa determinação. A subcontratação parcial, que é permitida em certos casos, está sujeita às exigências e punições previstas na lei supramencionada e na Lei Anticorrupção ([Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)), além de outras normas.

Influência Política

76. A influência política de nações vendedoras de armamentos sobre decisões de compras externas de Defesa do Brasil é comum?

A [Constituição do Brasil](#) prevê que o Estado brasileiro atue conforme os princípios fundamentais da soberania e da independência nacional, dentre outros (art. 1º e 4º). Dessa forma, os representantes públicos do País têm o dever legal de evitar qualquer influência política deletéria de nações vendedoras. Nesse sentido, as compras militares internacionais do Brasil são precedidas de análises técnicas rigorosas das Forças Armadas. Isto pode ser evidenciado pela [experiência da Força Aérea Brasileira na aquisição de caças Gripen da empresa sueca SAAB](#).